



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

PE 14/2019 - Solicitação de esclarecimento

ANDRIELLE BARROS <andrielle.barros@grupoviaenergia.com.br>
Para: licitacao@tjal.jus.br, pregao.tj.al@gmail.com

19 de junho de 2019 15:47

Sra. Dilair, boa tarde.

Conforme orientações via telefone, solicitamos o esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico 14/2019, cujo objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O termo de referência, no requisito de capacidade técnica, C) exige a comprovação de uma equipe de profissionais de nível superior, formado por no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista e 01 (um) Engenheiro Mecânico. Essa exigência não seria um excesso de formalismo? haja vista a responsabilidade técnica atribuída ao profissional de engenharia para execução desses serviços, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.164/66 c/c as da Decisão Normativa nº 36/91, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, Uma vez que normalmente as licitações no ramo desse mesmo objeto exige ou um ou outro profissional, de forma que na ART na execução do serviço, um só profissional assina com a responsabilidade do objeto executado. Perguntamos: Seria excesso de formalismo ou um erro de digitação (EX. "e/ou").

Fico a inteira disposição.

Agradeço atenção e colaboração.

Atenciosamente,

**Andrielle Barros Felix dos Santos**
Analista de Licitação
andrielle.barros@grupoviaenergia.com.br
Tel: (11) 2317-2476

www.grupoviaenergia.com.brwww.pramac.com.brNós temos a **solução Ideal** para o seu negócio.